LEI N°1.434, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e Le sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na elaboração dos Orçamentos do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2019 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
VII - dos gastos municipais;
VIII - dos fundos especiais municipais;
IX – das disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para poderes executivo e legislativo, às relativas ao exercício financeiro de 2019 detalhadas no PPA 2018-2021.

§ 1º - O orçamento será elaborado em consonância com o PPA 2018-2021.

§ 2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento fiscal compreendera a programação da Prefeitura e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

I – mensagem;
II – projeto de lei orçamentária;
III – anexos correspondentes à lei.

Art. 5º - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;
II – rendas, aluguéis e dividendos;
III - receitas de alienação de bens;
IV - receitas industriais e de serviços;
V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
VIII - contribuições sociais e econômicas;
IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 7º - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

28 DE ABRIL 1992

Art. 8º - O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;

V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria de despesas;
VIII - Grupo de Despesas;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa;
XI - Fonte de Recurso;

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPA 2018-2021 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000 e demais normas legais vigentes inerentes à matéria.

§ 1º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

§ 3º - Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de

empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.
II - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2018-2021 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2018, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 13 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 14 - Os projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

Art. 15. A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019 conterá autorização ao Executivo para:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;
II – abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 7% (sete por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;
III – utilizar o valor consignado na rubrica "Reserva de Contingencia" para abertura de creditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;
V – alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;
VI – criar novas Fontes de Recursos.

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.

§ 4° - Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.

Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente liquida, a ser utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos e, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único - Dos recursos destinados à reserva de contingência, 100% (cem por cento) serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, previsto nos Anexos de Riscos Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22 - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4°, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25 - A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2019:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 26 - Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de encargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei especifica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Parágrafo Único - A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29 - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

I – limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
II - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.
III – limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF/88, EC n°. 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2°, III, da CF/88).

CAPITULO VIII
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 30 - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 31 - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

I – as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;
II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
IV – os gastos com o pessoal, necessário à manutenção da máquina administrativa.

Art. 32 - O Orçamento do Município conterá obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;
IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea "b" e § 3°, todos da Constituição Federal;
VI – recursos destinados a firmar convênios, termos, ajustes, acordos e outros congêneres com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;
VII - recursos destinados à Câmara Municipal de Carneirinho, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 3º - A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e
III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

CAPITULO IX
DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 33 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;
II – aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Art. 35 - A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento dotação para pagamento de Precatórios Judiciários e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 36 - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

I – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;
II – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.

§ 1º - A atribuição de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, obedecerão ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.

§ 2º - Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2019, não conterá auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos destinados a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 3º - A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento, termo de colaboração, acordo de colaboração e convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal n° 13.019/14 e do decreto municipal que a regulamenta.

Art. 37 - O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo

municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 38. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39. Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

Art. 41 - A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 42 - A publicação da Lei Orçamentária de 2019, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 43 - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.

Art. 44 - Quando a rede municipal de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 45 - As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e legislação posterior.

Art. 46 - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2019 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2018, e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 31 de julho de 2018, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

Art. 48. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:

I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
III – a cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;
IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;
V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o§ 2°, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2018, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;
VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 53 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

Art. 54 – É parte integrantes desta Lei os Anexos de Metas Fiscais e os Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de junho de 2.018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	**48.219.186,82**	**47.530.304,52**	**48.667.291,86**	**50.711.318,12**	**52.841.193,49**	**55.060.523,63**
Impostos, Taxas E Contribuição De Melhoria	2.628.818,67	5.024.332,91	4.895.329,56	5.100.933,40	5.315.172,61	5.538.409,87
Contribuições	675.103,63	692.152,37	774.114,00	806.626,79	840.505,12	875.806,34
Receita Patrimonial	262.589,23	370.173,16	261.478,90	272.461,01	283.904,37	295.828,35
Receita De Serviços	132.970,44	0,00	12.200,00	12.712,40	13.246,32	13.802,67
Transferências Correntes	44.305.537,45	41.016.423,91	42.630.713,30	44.421.203,26	46.286.893,80	48.230.943,34
Outras Receitas Correntes	214.167,40	427.222,17	93.456,10	97.381,26	101.471,27	105.733,06
Receitas De Capital	**885.570,00**	**722.535,00**	**3.750.000,00**	**2.800.000,00**	**3.350.000,00**	**2.950.000,00**
Alienação De Bens	19.652,00	93.036,27	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências De Capital	885.570,00	722.535,00	3.600.000,00	2.650.000,00	3.200.000,00	2.800.000,00
Deduções Da Receita	**-6.437.302,59**	**-6.424.922,73**	**-6.624.168,58**	**-6.902.383,66**	**-7.192.283,77**	**-7.494.359,69**
Fundeb	-6.437.302,59	-6.424.922,73	-6.624.168,58	-6.902.383,66	-7.192.283,77	-7.494.359,69
TOTAL:	**42.667.454,23**	**41.827.916,79**	**45.793.123,28**	**46.608.934,46**	**48.998.909,72**	**50.516.163,94**

Município de Carneirinho
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo I.a - Receitas
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

10000000 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	48.219.186,82		Para as Receitas Correntes, correção monetária com crescimento - índice 4,20%.
2017	47.530.304,52	-1,43	
2018	48.667.291,86	2,39	
2019	50.711.318,12	4,20	
2020	52.841.193,49	4,20	
2021	55.060.523,63	4,20	

11000000 - Impostos, Taxas E Contribuição De Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	2.628.818,67		
2017	5.024.332,91	91,13	
2018	4.895.329,56	-2,57	
2019	5.100.933,40	4,20	
2020	5.315.172,61	4,20	
2021	5.538.409,87	4,20	

12000000 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	675.103,63		
2017	692.152,37	2,53	
2018	774.114,00	11,84	
2019	806.626,79	4,20	
2020	840.505,12	4,20	
2021	875.806,34	4,20	

13000000 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	262.589,23		
2017	370.173,16	40,97	
2018	261.478,90	-29,36	
2019	272.461,01	4,20	
2020	283.904,37	4,20	
2021	295.828,35	4,20	

16000000 - Receita De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	132.970,44		
2017	0,00	-100,00	
2018	12.200,00	0,00	
2019	12.712,40	4,20	
2020	13.246,32	4,20	
2021	13.802,67	4,20	

17000000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	44.305.537,45		
2017	41.016.423,91	-7,42	
2018	42.630.713,30	3,94	
2019	44.421.203,26	4,20	
2020	46.286.893,80	4,20	
2021	48.230.943,34	4,20	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	214.167,40		
2017	427.222,17	99,48	
2018	93.456,10	-78,12	
2019	97.381,26	4,20	
2020	101.471,27	4,20	
2021	105.733,06	4,20	

20000000 - Receitas De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	885.570,00		Para as Receitas de Capital - estimativa.
2017	722.535,00	-18,41	
2018	3.750.000,00	419,01	
2019	2.800.000,00	-25,33	
2020	3.350.000,00	19,64	
2021	2.950.000,00	-11,94	

22000000 - Alienação De Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	19.652,00		
2017	93.036,27	373,42	
2018	150.000,00	61,23	
2019	150.000,00	0,00	
2020	150.000,00	0,00	
2021	150.000,00	0,00	

24000000 - Transferências De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	885.570,00		
2017	722.535,00	-18,41	
2018	3.600.000,00	398,25	
2019	2.650.000,00	-26,39	
2020	3.200.000,00	20,75	
2021	2.800.000,00	-12,50	

90000000 - Deduções Da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	-6.437.302,59		
2017	-6.424.922,73	-0,19	
2018	-6.624.168,58	3,10	
2019	-6.902.383,66	4,20	
2020	-7.192.283,77	4,20	
2021	-7.494.359,69	4,20	

95000000 - Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	-6.437.302,59		
2017	-6.424.922,73	-0,19	
2018	-6.624.168,58	3,10	
2019	-6.902.383,66	4,20	
2020	-7.192.283,77	4,20	
2021	-7.494.359,69	4,20	

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	**38.248.493,39**	**34.746.537,90**	**39.067.160,90**	**40.586.981,66**	**42.174.834,89**	**43.767.883,56**
Pessoal E Encargos Sociais	20.499.615,65	20.631.012,36	19.630.316,63	20.454.789,93	21.313.891,11	22.209.074,54
Juros E Encargos Da Dívida	411.344,86	349.040,57	500.000,00	400.000,00	300.000,00	134.305,60
Outras Despesas Correntes	17.337.532,88	13.766.484,97	18.936.844,27	19.732.191,73	20.560.943,78	21.424.503,42
Despesas De Capital	**2.384.801,31**	**2.666.280,64**	**5.719.987,59**	**4.589.727,07**	**5.060.295,62**	**3.735.617,70**
Investimentos	1.198.755,68	1.352.216,62	4.219.987,59	3.289.727,07	3.860.295,62	3.481.728,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	1.186.045,63	1.314.064,02	1.500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	253.889,66
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	**0,00**	**0,00**	**1.005.974,79**	**1.432.225,73**	**1.763.779,21**	**3.012.662,68**
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	**0,00**	**0,00**	**1.005.974,79**	**1.432.225,73**	**1.763.779,21**	**3.012.662,68**
TOTAL:	**40.633.294,70**	**37.412.818,54**	**46.799.098,07**	**48.041.160,19**	**50.762.688,93**	**53.528.826,62**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II.a - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

310000 - Pessoal E Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	20.499.615,65		Para esse grupo de despesas - correção monetária com crescimento - índice 4,20%.
2017	20.631.012,36	0,64	
2018	19.630.316,63	-4,85	
2019	20.454.789,93	4,20	
2020	21.313.891,11	4,20	
2021	22.209.074,54	4,20	

320000 - Juros E Encargos Da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	411.344,86		Acerto de valor.
2017	349.040,57	-15,15	
2018	500.000,00	43,25	
2019	400.000,00	-20,00	
2020	300.000,00	-25,00	
2021	134.305,60	-55,23	

330000 - Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	17.337.532,88		Para esse grupo de despesas - correção monetária com crescimento - índice 4,20%.
2017	13.766.484,97	-20,60	
2018	18.936.844,27	37,56	
2019	19.732.191,73	4,20	
2020	20.560.943,78	4,20	
2021	21.424.503,42	4,20	

440000 - Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	1.198.755,68		Despesa estimada para o período.
2017	1.352.216,62	12,80	
2018	4.219.987,59	212,08	
2019	3.289.727,07	-22,04	
2020	3.860.295,62	17,34	
2021	3.481.728,04	-9,81	

450000 - Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018		0,00	
2019	0,00		
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

460000 - Amortização Da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	1.186.045,63		Acerto de valor.
2017	1.314.064,02	10,79	
2018	1.500.000,00	14,15	
2019	1.300.000,00	-13,33	
2020	1.200.000,00	-7,69	
2021	253.889,66	-78,84	

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo III - Resultado Primário

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**48.219.186,82**	**47.530.304,52**	**48.667.291,86**	**50.711.318,12**	**52.841.193,49**	**55.060.523,63**
Impostos, Taxas E Contribuição De Melhoria	2.628.818,67	5.024.332,91	4.895.329,56	5.100.933,40	5.315.172,61	5.538.409,87
Impostos	2.410.698,97	4.747.695,69	4.657.864,86	4.853.495,18	5.057.341,98	5.269.750,35
Impostos Sobre O Patrimônio	1.514.542,73	3.892.278,54	2.113.122,00	2.201.873,12	2.294.351,79	2.390.714,57
Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural	0,00	2.153.983,71	2.113.122,00	2.201.873,12	2.294.351,79	2.390.714,57
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	896.156,24	855.417,15	500.035,80	521.037,30	542.920,87	565.723,55
Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte	0,00	0,00	500.035,80	521.037,30	542.920,87	565.723,55
Imposto Específicos De Estados/df Municípios	0,00	0,00	2.044.707,06	2.130.584,76	2.220.069,32	2.313.312,23
Impostos Sobre O Patrimônio Para Estados/df/municípios	0,00	0,00	1.100.912,10	1.147.150,41	1.195.330,73	1.245.534,62
Impostos Sobre A Produção, Circulação De Mercadorias E Serviços	0,00	0,00	943.794,96	983.434,35	1.024.738,59	1.067.777,61
Taxas	218.119,70	276.637,22	237.464,70	247.438,22	257.830,63	268.659,52
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	109.326,77	122.866,75	122.393,70	127.534,24	132.890,68	138.472,09
Taxas De Inspeção, Controle E Fiscalização	0,00	0,00	122.393,70	127.534,24	132.890,68	138.472,09
Taxas Pela Prestação De Serviços	108.792,93	153.770,47	115.071,00	119.903,98	124.939,95	130.187,43
Taxas Pel A Prestação De Serviços	0,00	0,00	115.071,00	119.903,98	124.939,95	130.187,43
Contribuições	675.103,63	692.152,37	774.114,00	806.626,79	840.505,12	875.806,34
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	774.114,00	806.626,79	840.505,12	875.806,34
Receita Patrimonial	262.589,23	370.173,16	261.478,90	272.461,01	283.904,37	295.828,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	262.589,23	370.173,16	259.478,90	270.377,01	281.732,84	293.565,62
Juros E Correções Monetárias	0,00	0,00	253.110,10	263.740,72	274.817,83	286.360,18
Dividendos	7.088,50	30.790,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.368,80	6.636,29	6.915,01	7.205,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.000,00	2.084,00	2.171,53	2.262,73
Receita De Serviços	132.970,44	0,00	12.200,00	12.712,40	13.246,32	13.802,67
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	11.100,00	11.566,20	12.051,98	12.558,16
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.100,00	1.146,20	1.194,34	1.244,50
Inscrição Em Concursos E Processos Seletivos	0,00	0,00	10.000,00	10.420,00	10.857,64	11.313,66
Outros Serviços	0,00	0,00	1.100,00	1.146,20	1.194,34	1.244,50
Outros Serviços	0,00	0,00	1.100,00	1.146,20	1.194,34	1.244,50

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências Correntes	44.305.537,45	41.016.423,91	42.630.713,30	44.421.203,26	46.286.893,80	48.230.943,34
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	15.646.146,00	16.303.284,13	16.988.022,06	17.701.518,99
Transferências Da União - Específica E/m	0,00	0,00	15.646.146,00	16.303.284,13	16.988.022,06	17.701.518,99
Participação Na Receita Da União	0,00	0,00	7.874.622,00	8.205.356,12	8.549.981,08	8.909.080,29
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	0,00	0,00	5.455.621,00	5.684.757,08	5.923.516,88	6.172.304,59
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Repasses Fundo A Fundo	0,00	0,00	1.283.402,00	1.337.304,88	1.393.471,68	1.451.997,49
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	0,00	0,00	167.376,00	174.405,79	181.730,83	189.363,52
Transferência De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	0,00	0,00	483.298,00	503.596,52	524.747,57	546.786,97
Transferência Financeira Do Icms - Desoneração - L.c. Nº 87/96	0,00	0,00	141.224,00	147.155,41	153.335,94	159.776,05
Outras Transferência Da União	0,00	0,00	240.603,00	250.708,33	261.238,08	272.210,08
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	44.108.477,94	40.783.945,54	23.678.891,30	24.673.404,73	25.709.687,73	26.789.494,61
Transferências Dos Estados - Específica E/m	0,00	0,00	23.678.891,30	24.673.404,73	25.709.687,73	26.789.494,61
Participação Na Receita Dos Estados	0,00	0,00	23.167.140,00	24.140.159,88	25.154.046,59	26.210.516,55
Transferência De Recursos Do Estado Para Programas De Saúde - Repasse Fundo A Fundo	0,00	0,00	198.759,00	207.106,88	215.805,37	224.869,20
Transferência De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	0,00	282.657,00	294.528,59	306.898,79	319.788,54
Outras Transferências Dos Estados	0,00	0,00	30.335,30	31.609,38	32.936,97	34.320,32
Tranferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	3.305.676,00	3.444.514,39	3.589.183,99	3.739.929,72
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	0,00	3.305.676,00	3.444.514,39	3.589.183,99	3.739.929,72
Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valo	0,00	0,00	3.305.676,00	3.444.514,39	3.589.183,99	3.739.929,72
Outras Receitas Correntes	214.167,40	427.222,17	93.456,10	97.381,26	101.471,27	105.733,06
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	42.512,81	69.689,61	63.456,10	66.121,26	68.898,35	71.792,08
Multas Previstas Em Legislação Específica	0,00	0,00	42.456,10	44.239,26	46.097,31	48.033,40
Multas E Juros Previstos Em Contratos	0,00	0,00	21.000,00	21.882,00	22.801,04	23.758,68
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	32.686,55	0,00	10.000,00	10.420,00	10.857,64	11.313,66
Indenizações	0,00	0,00	5.000,00	5.210,00	5.428,82	5.656,83
Indenizações Por Danos Causados Ao Patrimônio Público	0,00	0,00	5.000,00	5.210,00	5.428,82	5.656,83
Restituições	32.686,55	0,00	5.000,00	5.210,00	5.428,82	5.656,83
Restituição De Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	3.000,00	3.126,00	3.257,29	3.394,10
Outras Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.084,00	2.171,53	2.262,73
Demais Receitas Correntes	44.562,90	212.767,45	20.000,00	20.840,00	21.715,28	22.627,32
Outras Receitas	44.562,90	119.731,18	20.000,00	20.840,00	21.715,28	22.627,32

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-6.437.302,59	-6.424.922,73	-6.624.168,58	-6.902.383,66	-7.192.283,77	-7.494.359,69
Fundeb	-6.437.302,59	-6.424.922,73	-6.624.168,58	-6.902.383,66	-7.192.283,77	-7.494.359,69
Deduções De Receitas Correntes	-6.437.302,59	-6.424.922,73	-6.624.168,58	-6.902.383,66	-7.192.283,77	-7.494.359,69
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb Itr - Mun. Conv.	0,00	-430.796,62	-422.624,00	-440.374,21	-458.869,93	-478.142,47
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb Itr - Mun. Conv.	0,00	-430.796,62	-422.624,00	-440.374,21	-458.869,93	-478.142,47
Deduções Das Transferências Correntes	-6.437.302,59	-5.994.126,11	-6.201.544,58	-6.462.009,45	-6.733.413,85	-7.016.217,23
Deduções De Tranferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	-1.572.300,58	-1.638.337,20	-1.707.147,36	-1.778.847,55
Deduções De Tranferências Da União - Especifica E/m	0,00	0,00	-1.572.300,58	-1.638.337,20	-1.707.147,36	-1.778.847,55
Deduções De Transferência Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	-6.437.302,59	-5.994.126,11	-4.629.244,00	-4.823.672,25	-5.026.266,48	-5.237.369,67
Deduções De Tranferência Dos Estados - Especifica E/m	0,00	0,00	-4.629.244,00	-4.823.672,25	-5.026.266,48	-5.237.369,67
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	41.519.295,00	40.735.208,63	41.783.644,38	43.538.557,45	45.367.176,88	47.272.598,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**885.570,00**	**722.535,00**	**3.750.000,00**	**2.800.000,00**	**3.350.000,00**	**2.950.000,00**
Alienação de Bens (VII)	19.652,00	93.036,27	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação De Bens Móveis	19.652,00	93.036,27	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências De Capital	885.570,00	722.535,00	3.600.000,00	2.650.000,00	3.200.000,00	2.800.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	3.089.250,00	2.000.000,00	2.650.000,00	2.450.000,00
Transferências Da União	0,00	0,00	3.089.250,00	2.000.000,00	2.650.000,00	2.450.000,00
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus	0,00	0,00	1.050.000,00	450.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	0,00	0,00	1.050.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	989.250,00	1.050.000,00	1.000.000,00	800.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	231.570,00	74.960,00	510.750,00	650.000,00	550.000,00	350.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	0,00	510.750,00	650.000,00	550.000,00	350.000,00
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	0,00	510.750,00	500.000,00	400.000,00	200.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	865.918,00	629.498,73	3.600.000,00	2.650.000,00	3.200.000,00	2.800.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	**42.385.213,00**	**41.364.707,36**	**45.383.644,38**	**46.188.557,45**	**48.567.176,88**	**50.072.598,32**

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA TOTAL	**42.667.454,23**	**41.827.916,79**	**45.793.123,28**	**46.608.934,46**	**48.998.909,72**	**50.516.163,94**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**38.248.493,39**	**34.746.537,90**	**39.067.160,90**	**40.586.981,66**	**42.174.834,89**	**43.767.883,56**
Pessoal E Encargos Sociais	20.499.615,65	20.631.012,36	19.630.316,63	20.454.789,93	21.313.891,11	22.209.074,54
Juros e encargos da dívida (XIII)	411.344,86	349.040,57	500.000,00	400.000,00	300.000,00	134.305,60
Outras Despesas Correntes	17.337.532,88	13.766.484,97	18.936.844,27	19.732.191,73	20.560.943,78	21.424.503,42
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	37.837.148,53	34.397.497,33	38.567.160,90	40.186.981,66	41.874.834,89	43.633.577,96
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**2.384.801,31**	**2.666.280,64**	**5.719.987,59**	**4.589.727,07**	**5.060.295,62**	**3.735.617,70**
Investimentos	1.198.755,68	1.352.216,62	4.219.987,59	3.289.727,07	3.860.295,62	3.481.728,04
Amortização da dívida (XVI)	1.186.045,63	1.314.064,02	1.500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	253.889,66
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.198.755,68	1.352.216,62	4.219.987,59	3.289.727,07	3.860.295,62	3.481.728,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.005.974,79	1.432.225,73	1.763.779,21	3.012.662,68
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**39.035.904,21**	**35.749.713,95**	**43.793.123,28**	**44.908.934,46**	**47.498.909,72**	**50.127.968,68**
DESPESA TOTAL	**40.633.294,70**	**37.412.818,54**	**45.793.123,28**	**46.608.934,46**	**48.998.909,72**	**50.516.163,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**3.349.308,79**	**5.614.993,41**	**1.590.521,10**	**1.279.622,99**	**1.068.267,16**	**-55.370,36**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Resultado Nominal

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**6.559.842,65**	**4.453.889,66**	**2.953.889,66**	**1.653.889,66**	**453.889,66**	**200.000,00**
DEDUÇÕES (II)	164.412,50	5.268.808,35	4.000.000,00	3.000.000,00	1.200.000,00	500.000,00
Ativo Disponível	1.189.909,43	6.181.123,28	4.700.000,00	3.700.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.025.496,93	912.314,93	700.000,00	700.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.395.430,15**	**-814.918,69**	**-1.046.110,34**	**-1.346.110,34**	**-746.110,34**	**-300.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**6.395.430,15**	**-814.918,69**	**-1.046.110,34**	**-1.346.110,34**	**-746.110,34**	**-300.000,00**
RESULTADO NOMINAL	**-8.525,06**	**-7.210.348,84**	**-231.191,65**	**-300.000,00**	**600.000,00**	**446.110,34**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Montante da Dívida Pública

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.219.278,27	6.559.842,65	4.453.889,66	2.953.889,66	1.653.889,66	453.889,66	200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.219.278,27	6.559.842,65	4.453.889,66	2.953.889,66	1.653.889,66	453.889,66	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	164.412,50	5.268.808,35	4.000.000,00	3.000.000,00	1.200.000,00	500.000,00
Ativo Disponível	2.901.066,49	1.189.909,43	6.181.123,28	4.700.000,00	3.700.000,00	1.700.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.085.743,43	1.025.496,93	912.314,93	700.000,00	700.000,00	500.000,00	500.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	-1.184.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**5.219.278,27**	**6.395.430,15**	**-814.918,69**	**-1.046.110,34**	**-1.346.110,34**	**-746.110,34**	**-300.000,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metas Físcais

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	46.608.934,46	44.777.533,35	1.864,357	48.998.909,72	45.223.940,34	1.884,573	50.516.163,94	44.792.297,44	1.942,929
Receita Não-Financeira	46.195.193,74	44.380.049,71	1.847,808	48.574.091,89	44.831.851,29	1.868,234	50.079.803,76	44.405.380,19	1.926,146
Despesa Total	46.608.934,46	44.777.533,35	1.864,357	48.998.909,72	45.223.940,34	1.884,573	50.516.163,94	44.792.297,44	1.942,929
Despesa Não-Financeira	44.908.934,46	43.144.331,31	1.796,357	47.498.909,72	43.839.503,20	1.826,881	50.127.968,68	44.448.087,66	1.927,999
Resultado Primario	1.286.259,28	1.235.718,40	51,450	1.075.182,17	992.348,09	41,353	-48.164,92	-42.707,47	-1,852
Resultado Nominal	-300.000,00	-288.212,12	-12,000	600.000,00	553.774,86	23,077	446.110,34	395.562,64	17,158
Dívida Pública Consolidada	1.653.889,66	1.588.903,51	66,156	453.889,66	418.921,14	17,457	200.000,00	177.338,48	7,692
Dívida Consolidada Líquida	-1.346.110,34	-1.293.217,73	-53,844	-746.110,34	-688.628,58	-28,697	-300.000,00	-266.007,71	-11,538

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	7,18	7,18	7,18
Câmbio (R$/US$ - Final de ano)	3,35	3,35	3,35
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,09	4,09	4,09
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	2,50	2,60	2,60

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0409	Valor Corrente / 1,0835	Valor Corrente / 1,1278

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	0,00	0,00	41.827.916,79	6.971.319.465,00	41.827.916,79	0,00
Receita Não-Financeira (I)	0,00	0,00	41.734.880,52	6.955.813.420,00	41.734.880,52	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	37.412.818,54	6.235.469.756,67	37.412.818,54	0,00
Despesa Não-Financeira (II)	0,00	0,00	35.749.713,95	5.958.285.658,33	35.749.713,95	0,00
Resultado Primario (I - II)	0,00	0,00	5.985.166,57	997.527.761,67	5.985.166,57	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-7.210.348,84	-1.201.724.806,67	-7.210.348,84	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	4.453.889,66	742.314.943,33	4.453.889,66	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-814.918,69	-135.819.781,67	-814.918,69	0,00

PIB estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	0,60

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	42.667.454,23	41.827.916,79	-1,97	45.793.123,28	9,48	46.608.934,46	1,78	48.998.909,72	5,13	50.516.163,94	3,10
Receita Não-Financeira	42.647.802,23	41.734.880,52	-2,14	45.643.123,28	9,36	46.458.934,46	1,79	48.848.909,72	5,14	50.366.163,94	3,11
Despesa Total	40.633.294,70	37.412.818,54	-7,93	45.793.123,28	22,40	46.608.934,46	1,78	48.998.909,72	5,13	50.516.163,94	3,10
Despesa Não-Financeira	39.035.904,21	35.749.713,95	-8,42	43.793.123,28	22,50	44.908.934,46	2,55	47.498.909,72	5,77	50.127.968,68	5,53
Resultado Primario	3.611.898,02	5.985.166,57	65,71	1.850.000,00	-69,09	1.550.000,00	-16,22	1.350.000,00	-12,90	238.195,26	-82,36
Resultado Nominal	-8.525,06	-7.210.348,84	84.478,28	-231.191,65	-96,79	-300.000,00	29,76	600.000,00	-300,00	446.110,34	-25,65
Dívida Pública Consolidada	6.559.842,65	4.453.889,66	-32,10	2.953.889,66	-33,68	1.653.889,66	-44,01	453.889,66	-72,56	200.000,00	-55,94
Dívida Consolidada Líquida	6.395.430,15	-814.918,69	-112,74	-1.046.110,34	28,37	-1.346.110,34	28,68	-746.110,34	-44,57	-300.000,00	-59,79

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	45.901.647,26	43.710.173,05	-4,77	45.793.123,28	4,77	44.777.533,35	-2,22	45.222.805,46	0,99	44.791.775,08	-0,95
Receita Não-Financeira	45.880.505,64	43.612.950,14	-4,94	45.643.123,28	4,65	44.633.427,28	-2,21	45.084.365,22	1,01	44.658.772,78	-0,94
Despesa Total	43.713.298,44	39.096.395,37	-10,56	45.793.123,28	17,13	44.777.533,35	-2,22	45.222.805,46	0,99	44.791.775,08	-0,95
Despesa Não-Financeira	41.994.825,75	37.358.451,08	-11,04	43.793.123,28	17,22	43.144.331,31	-1,48	43.838.403,06	1,61	44.447.569,32	1,39
Resultado Primario	3.885.679,89	6.254.499,07	60,96	1.850.000,00	-70,42	1.489.095,97	-19,51	1.245.962,16	-16,33	211.203,46	-83,05
Resultado Nominal	-9.171,26	-7.534.814,54	82.056,81	-231.191,65	-96,93	-288.212,12	24,66	553.760,96	-292,14	395.558,02	-28,57
Dívida Pública Consolidada	7.057.078,72	4.654.314,69	-34,05	2.953.889,66	-36,53	1.588.903,51	-46,21	418.910,62	-73,64	177.336,41	-57,67
Dívida Consolidada Líquida	6.880.203,76	-851.590,03	-112,38	-1.046.110,34	22,84	-1.293.217,73	23,62	-688.611,30	-46,75	-266.004,61	-61,37

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020	2021
6,29	2,95	4,50	4,09	4,09	4,09

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0758	Valor Corrente * 1,0450	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0409	Valor Corrente / 1,0835	Valor Corrente / 1,1278

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2019

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	37.649.426,64	100,00	30.975.437,55	100,00	29.797.167,12	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.649.426,64	100,00	30.975.437,55	100,00	29.797.167,12	100,00

RÉGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2019

Art. 4°, §2°, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**93.036,27**	**19.652,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	93.036,27	19.652,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**90.400,00**	**19.652,00**	**0,00**
Despesas de Capital	90.400,00	19.652,00	0,00
Investimentos	90.400,00	19.652,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	2.636,27	**0,00**	**0,00**

NOTA:

NOTA EXPLICATIVA:

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoa Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

2019

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

NOTA EXPLICATIVA:

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	**0,00**
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

2019

Art. 4°, §2° da LRF

NOTA EXPLICATIVA

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Anexo de Riscos Fiscais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

Art. 4°, §3° da LRF

DEMANDAS JUDICIAIS

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Processos Judiciais Trabalhistas e Cíveis	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	350.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**

DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Decisões Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	50.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**

ASSISTÊNCIAS DIVERSAS

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Calamidade Pública	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000,00
SUBTOTAL	**500.000,00**	**SUBTOTAL**	**500.000,00**

FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Tributos Municipais Arrecadados a menor	100.000,00	Redução da Despesa Fixada	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Restituição de Tributos Arrecadados Indevidamente	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	50.000,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**

DISCREPÂNCIA DE PROJEÇÕES

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Desequilíbrio na Despesa Fixada Causado pela Majoração Desordenada de Preços de Produtos e Serviços Praticados pelo Mercado.	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**

OUTROS RISCOS FISCAIS

RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Riscos que Causam Desequilíbrios na Despesa Fixada	82.225,73	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	82.225,73
SUBTOTAL	**82.225,73**	**SUBTOTAL**	**82.225,73**

TOTAL	1.432.225,73	TOTAL	1.432.225,73

Iota:
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

NOTA EXPLICATIVA

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0001**	**Legislativo Municipal**
Objetivo:	Legislar sobre todas as matérias de competência do Município.	
Unidade Gestora:	01	Poder Legislativo

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Deliberação			Unidade	300	300
1001	Reforma e Ampliação das Instalações no Prédio da Câmara Municipal	01.01.01.01.031.0001.1001	Unidade Reformada / Unidade	1	50.000,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	01.01.01.01.031.0001.2001	Matéria Deliberada / Unidade	300	2.865.267,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 2.915.267,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0011 **Administração do Executivo Municipal**

Objetivo: Elaborar o trabalho administrativo da Gestão Municipal

Unidade Gestora: 03 Secretaria Municipal de Governo

Processo	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
			Unidade	1	1
2011	Manutenção da Procuradoria Jurídica	02.01.01.02.062.0011.2011	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	100	1.020.900,00
2012	Manutenção da Controladoria	02.02.01.04.124.0011.2012	Convênio Realizado / Unidade	1	310.427,00
2013	Manutenção da Secretaria de Governo	02.03.01.04.122.0011.2013	Convênio Realizado / Unidade	1	243.960,00
2014	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.03.02.04.122.0011.2014	Servidor Capacitado / Unidade	1	1.100.915,00
2015	Manutenção da Sub-Prefeitura de São Sebastião do Pontal	02.03.03.04.122.0011.2015	Convênio Realizado / Unidade	1	420.442,00
2016	Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinários	02.04.01.04.131.0011.2016	Convênio Realizado / Unidade	1	231.449,00
2017	Manutenção da Secretaria de Planejamento	02.05.01.04.121.0011.2017	Convênio Realizado / Unidade	1	194.731,00
2018	Manutenção da Secretaria de Administração	02.06.01.04.122.0011.2018	Convênio Realizado / Unidade	1	2.374.020,00
2020	Manutenção da Secretaria de Finanças	02.08.01.04.123.0011.2020	Convênio Realizado / Unidade	1	876.788,00
2029	PASEP	02.08.02.28.846.0011.2029	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	502.128,00
2030	Reserva de Contingência	02.08.02.99.999.0011.2030	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	984.974,23
2021	Manutenção da Secretaria de Educação	02.09.01.04.122.0011.2021	Convênio Realizado / Unidade	1	330.426,00
2022	Manutenção da Secretaria de Saúde	02.11.01.04.122.0011.2022	Convênio Realizado / Unidade	1	323.103,00
2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.13.01.04.122.0011.2023	Convênio Realizado / Unidade	1	265.568,00

2024	Manutenção da Secretaria de Serviços Rurais	02.14.01.04.123.0011.2024	Convênio Realizado / Unidade	1	262.429,00
2025	,Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habilitação	02.15.01.04.122.0011.2025	Convênio Realizado / Unidade	1	289.628,00
2026	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento , Indústria, Comércio e Esporte	02.17.01.04.122.0011.2026	Convênio Realizado / Unidade	1	231.414,00
2027	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações	02.18.01.04.122.0011.2027	Convênio Realizado / Unidade	1	266.807,00
2028	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	02.19.01.04.122.0011.2028	Convênio Realizado / Unidade	1	223.708,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 10.453.817,23

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0012 **Convênios de cooperação entre Município**

Objetivo: Cooperar com o Estado na realização dos serviços de sua competência no ambito municipal.

Unidade Gestora: 06 Secretaria Municipal de Administração

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019	
Convênio			Unidade	1	1	
2041	Convênio Polícia Civil	02.06.02.04.122.0012.2041	Convênio Realizado / Unidade	1		154.665,00
2042	Convênio Polícia Militar	02.06.02.04.122.0012.2042	Convênio Realizado / Unidade	1		62.766,00
2043	Convênio Polícia Ambiental/Rodoviária	02.06.02.04.122.0012.2043	Convênio Realizado / Unidade	1		35.567,00
2044	Convênio Corpo de Bombeiro	02.06.02.04.122.0012.2044	Convênio Realizado / Unidade	1		50.212,00
2047	Convênio EMATER	02.18.01.20.606.0012.2047	Convênio Realizado / Unidade	1		184.427,00
2046	Convênio IMA	02.18.01.20.609.0012.2046	Convênio Realizado / Unidade	1		96.136,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 583.773,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0015** **Dívida Pública Municipal**

Objetivo: Amortizar no período pré estabelecido a dívida pública municipal.

Unidade Gestora: 08 Secretaria Municipal de Finanças

	Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Contrato			Unidade	1	1
2081	Dívida Contratada e Encargos	02.08.01.04.123.0015.2081	Contrato Realizado / Unidade	1	1.900.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.900.000,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0031** **Administração da Educação Pública Municipal**

Objetivo: Fiscalizar e dar suporte técnico e administrativo a aréa educacional do municipio.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

Processo	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
			Unidade	0	0
2091	Manutenção do Núcleo Administrativo e Pedagógico	02.09.02.12.122.0031.2091	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	183.920,00
2092	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	02.09.03.12.122.0031.2092	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	62.510,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **246.430,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0032** **Alimentar para Aprender**

Objetivo: Alimentar alunos do ensino público municipal.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Aluno			Unidade	0	0
2101	Manutenção da Merenda Escolar Creche	02.09.03.12.306.0032.2101	Aluno Alimentado / Unidade	1	155.049,00
2102	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escola	02.09.03.12.306.0032.2102	Aluno Alimentado / Unidade	1	238.222,00
2103	Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental	02.09.03.12.306.0032.2103	Aluno Alimentado / Unidade	1	501.893,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 895.164,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0033** **Transportar para Estudar**

Objetivo: Transportar o aluno para dar acesso a educação.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Aluno			Unidade	0	0
2111	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	02.09.02.12.368.0033.2111	Aluno Transportado / Unidade	1	1.008.288,00
2112	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior	02.09.03.12.364.0033.2112	Aluno Transportado / Unidade	1	1.255.320,00
2111	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	02.09.03.12.368.0033.2111	Aluno Transportado / Unidade	1	403.194,00
2113	Aquisição e/ou Substituição de Veiculo Escolar	02.09.03.12.368.0033.2113	Veículo adquirido / UN	1	200.000,00
2111	Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	02.10.01.12.368.0033.2111	Aluno Transportado / Unidade	1	723.887,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **3.590.689,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0034** **Primeiros Passos**

Objetivo: Oferecer as crianças do municipio a educação básica.

Unidade Gestora: 09 Secretaria Municipal de Educação

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Aluno			Unidade	0	0
2123	Manutenção do Ensino Fundamental	02.09.02.12.361.0034.2123	Aluno Matriculado / Unidade	1	1.478.297,00
2121	Manutenção de Creche	02.09.02.12.365.0034.2121	Aluno Matriculado / Unidade	1	457.626,00
2122	Manutenção de Pré-escola	02.09.02.12.365.0034.2122	Aluno Matriculado / Unidade	1	592.750,00
2124	Manutenção do Ensino Especial	02.09.02.12.367.0034.2124	Aluno Matriculado / Unidade	1	190.808,00
2123	Manutenção do Ensino Fundamental	02.09.03.12.361.0034.2123	Aluno Matriculado / Unidade	1	194.700,00
2125	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Educacionais	02.09.03.12.361.0034.2125	Unidade Reformada / Unidade	1	500.000,00
2121	Manutenção de Creche	02.09.03.12.365.0034.2121	Aluno Matriculado / Unidade	1	46.349,00
2122	Manutenção de Pré-escola	02.09.03.12.365.0034.2122	Aluno Matriculado / Unidade	1	64.994,00
2125	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Educacionais	02.09.03.12.365.0034.2125	Unidade Reformada / Unidade	1	100.000,00
2123	Manutenção do Ensino Fundamental	02.10.01.12.361.0034.2123	Aluno Matriculado / Unidade	1	2.308.476,00
2121	Manutenção de Creche	02.10.01.12.365.0034.2121	Aluno Matriculado / Unidade	1	258.810,00
2122	Manutenção de Pré-escola	02.10.01.12.365.0034.2122	Aluno Matriculado / Unidade	1	206.761,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **6.399.571,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0041

Objetivo:

Unidade Gestora:

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0041 **Administração da Saúde Pública Municipal**

Objetivo: Fortalecer a capacidade de gestão pública no ambito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponiveis na prestação de serviços qualificados e controle social.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Processo	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
			Unidade	1	1
2151	Manutenção do Núcleo Administrativo de Saúde	02.12.01.10.122.0041.2151	Unidade de Saúde Orientada / Unidade	1	168.466,00
2152	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	02.12.01.10.122.0041.2152	Unidade de Saúde Orientada / Unidade	1	35.494,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 203.960,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0042 Atenção Básica

Objetivo: Garantir o acesso, a responsabilidade e a satisfação ao cliente.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Cliente			Unidade	1	1
2161	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	02.12.01.10.301.0042.2161	Cliente Atendido / Unidade	1	584.592,00
2162	Manutenção Saúde da Família	02.12.01.10.301.0042.2162	Cliente Atendido / Unidade	1	871.545,00
2163	Manutenção Agente Comunitário de Saúde	02.12.01.10.301.0042.2163	Cliente Atendido / Unidade	1	184.116,00
2164	Manutenção Saúde Bucal	02.12.01.10.301.0042.2164	Cliente Atendido / Unidade	1	392.997,00
2165	Manutenção NASF	02.12.01.10.301.0042.2165	Cliente Atendido / Unidade	1	79.502,00
2161	Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	02.12.02.10.301.0042.2161	Cliente Atendido / Unidade	1	649.652,00
2162	Manutenção Saúde da Família	02.12.02.10.301.0042.2162	Cliente Atendido / Unidade	1	268.512,00
2163	Manutenção Agente Comunitário de Saúde	02.12.02.10.301.0042.2163	Cliente Atendido / Unidade	1	267.307,00
2164	Manutenção Saúde Bucal	02.12.02.10.301.0042.2164	Cliente Atendido / Unidade	1	93.395,00
2165	Manutenção NASF	02.12.02.10.301.0042.2165	Cliente Atendido / Unidade	1	150.638,00
2167	Aquisição e/ou Substituição de Veiculo da Atenção Básica	02.12.02.10.301.0042.2167	Veículo adquirido / UN	1	150.000,00
2168	Aquisição e/ou Subst. de Equip. e Mat. Permanente da At. Básica	02.12.02.10.301.0042.2168	Equipamento Adquirido / UN	1	200.000,00
2169	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios da Saúde	02.12.02.10.301.0042.2169	Unidade Reformada / Unidade	1	300.000,00
2171	Manutenção do Ambulatório Municipal	02.12.02.10.302.0042.2171	Cliente Atendido / Unidade	1	16.976,00

2191	Manutenção da Farmácia Municipal	02.12.02.10.303.0042.2191	Cliente Atendido / Unidade	1	104.610,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.313.842,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0043** **Atenção Especializada**

Objetivo: Garantir o acesso e manter os serviços oferecidos na atenção especializada.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Cliente			Unidade	1	1
2171	Manutenção do Ambulatório Municipal	02.12.01.10.302.0043.2171	Cliente Atendido / Unidade	1	695.353,00
2172	Aquisição e/ou Subst. de Equip. e Mat. Permanente da At. Especial.	02.12.02.10.302.0043.2172	Equipamento Adquirido / UN	1	200.000,00
2173	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios da Saúde Especial.	02.12.02.10.302.0043.2173	Unidade Reformada / Unidade	1	500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.395.353,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0044** **Unidade Pronto Atendimento**

Objetivo: Prestar o serviço de urgência e emergência, visando estabilização do quadro clinico, diminuindo o risco de morte.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Cliente			Unidade	1	1
2181	Manutenção do Pronto Atendimento	02.12.01.10.302.0044.2181	Cliente Atendido / Unidade	1	1.744.110,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **1.744.110,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0045** **Assistência Farmacêutica**

Objetivo: Adquirir, armazenar, controlar e dispensar medicamentos e cocrelatos.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Cliente			Unidade	1	1
2191	Manutenção da Farmácia Municipal	02.12.01.10.303.0045.2191	Cliente Atendido / Unidade	1	999.006,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 999.006,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0046** **Vigilância em Saúde**

Objetivo: Desenvolver ações na vigilância sanitária, epidemiologica, zoonoses, endemias e saúde do trabalhador.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Visita			Unidade	1	1
2201	Manutenção da Vigilância Sanitária	02.12.01.10.304.0046.2201	Visita Realizada / Visita	1	143.598,00
2202	Manutenção da Vigilância Epdemiológica	02.12.01.10.305.0046.2202	Visita Realizada / Visita	1	394.024,00
2201	Manutenção da Vigilância Sanitária	02.12.02.10.304.0046.2201	Visita Realizada / Visita	1	13.131,00
2202	Manutenção da Vigilância Epdemiológica	02.12.02.10.305.0046.2202	Visita Realizada / Visita	1	85.116,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **635.869,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0047 **TFD - Tratamento Fora do Domicílio**

Objetivo: Transportar o cliente com segurança e eficiência visando as evidências clinicas, logisticas, normas e regulamentos do transporte.

Unidade Gestora: 11 Secretaria Municipal de Saúde

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Transporte			Unidade	1	1
2211	Manutenção Transporte Público de Saúde	02.12.01.10.302.0047.2211	Cliente Transportado / Unidade	1	1.171.227,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.171.227,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0061 **Administração da Assistência Social**

Objetivo: Fortalecer a Capacidade de Gestão Pública no Ambito da Assistência Social, de Forma a Potencializar o Conjunto de Recursos Disponiveis na Prestação de Serviços Qualificados e Controle Social.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

Processo	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
			Unidade	1	1
2221	Manutenção do Núcleo Adm. Da Assit. Social	02.15.01.04.122.0061.2221	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	101.091,00
2222	Manutenção dos Conselhos Sociais	02.15.01.04.122.0061.2222	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	58.675,00
2223	Gestão do Bolsa Família	02.15.03.08.244.0061.2223	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	113.365,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 273.131,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0062 **Habitar Carneirinho**

Objetivo: Desenvolver Ações na Busca de Soluções para Regularização de Loteamentos Existentes e Implantação em Novas Unidades Habitacionais.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

Processo	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019	
			Unidade	1	1	
2231	Manutenção das Atividades de Habitação Popular	02.15.02.16.482.0062.2231	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1		131.567,00
2232	Regularização de Loteamentos	02.15.02.16.482.0062.2232	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1		62.766,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **194.333,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0063 **Proteção Social Básica**

Objetivo: Desenvolver Ações Públicas para Proteger o Individuo no Seio da Sociedade.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Cidadão			Unidade	1	1
2242	Manutenção do Conselho Tutelar	02.16.01.08.243.0063.2242	Cidadão Atendido / Unidade	1	189.344,00
2241	Manutenção das Atividades do CRAS	02.16.01.08.244.0063.2241	Cidadão Atendido / Unidade	1	492.686,00
2243	Subvenção Entidades Filantrópicas	02.16.01.08.244.0063.2243	Cidadão Atendido / Unidade	1	125.532,00
2241	Manutenção das Atividades do CRAS	02.16.02.08.244.0063.2241	Cidadão Atendido / Unidade	1	185.029,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 992.591,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0064 **Benefícios Sociais**

Objetivo: Socorrer o Indivíduo e/ou Família nas Suas Necessidades Vitais e Básicas.

Unidade Gestora: 15 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação

	Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Cidadão			Unidade	1	1	
2251	Manutenção das Atividades Assistenciais	02.16.01.08.244.0064.2251	Cidadão Atendido / Unidade		1	240.226,00
2252	Benefícios Eventuais	02.16.01.08.244.0064.2252	Cidadão Atendido / Unidade		1	292.908,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 533.134,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0071 **Administração do Serviço Urbano**

Objetivo: Dar Suporte ao Quadro Administrativo para Execução dos Serviços Urbanos.

Unidade Gestora: 13 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Processo	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
			Unidade	1	1
2261	Manutenção das Atividades Administrativas do Serv. Urbanos	02.13.02.15.451.0071.2261	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	209.203,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 209.203,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0072 **Infraestrutura Básica Urbana**

Objetivo: Executar Ações de Infra Estrutura Básica Urbana.

Unidade Gestora: 13 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Processo	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
			Unidade	1	1
2266	Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana	02.13.02.15.451.0072.2266	Processo Administrativo Finalizado / Unidade	1	342.495,00
2267	Recapeamento Asfaltico Urbano	02.13.02.15.451.0072.2267	M² Recapeado / M²	1	300.000,00
2268	Construção e/ou Ref. de Galerias Pluviais e/ou Meio Fio c/ Sargeta	02.13.02.15.451.0072.2268	Unidade Reformada / Unidade	1	50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 692.495,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0073** **Serviços Públicos Municipais**

Objetivo: Implantar Ações para Execução dos Serviços Básicos Públicos Municipais.

Unidade Gestora: 13 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Serviço			Unidade	1	1
2271	Manutenção dos Serviços Urbanos	02.13.03.15.452.0073.2271	Serviço Realizado / Unidade	1	2.777.624,00
2272	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças Públicas	02.13.03.15.452.0073.2272	Unidade Reformada / Unidade	1	200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **2.977.624,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0074 **Infraestrutura Básica Rural**

Objetivo: Manter a Estrutura Viaria Pública Rural.

Unidade Gestora: 14 Secretaria Municipal de Serviços Rurais

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
KM Recuperado			KM	1	1
2281	Manutenção das Estradas Municipais	02.14.01.26.782.0074.2281	Estrada Recuperada / KM	1	825.791,00
2282	Manutenção de Pontes e Mata Burros	02.14.01.26.782.0074.2282	Estrada Recuperada / KM	1	413.467,00
2283	Construção de Pontes e Mata Burros	02.14.01.26.782.0074.2283	Serviço Realizado / Unidade	1	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.339.258,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0081 **Cultura**

Objetivo: Resgatar e Promover a Identidade Cultural do Municipio.

Unidade Gestora: 19 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Atividades			Unidade	1	1
2285	Manutenção das Atividades Culturais	02.19.01.13.392.0081.2285	Atividade Realizada / Unidade	1	642.462,00
2289	Manutenção do Patrimônio Cultural	02.19.02.13.391.0081.2289	Atividade Realizada / Unidade	1	146.454,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 788.916,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0084** **Esporte**

Objetivo: Desenvolver Atividades Esportivas no Municipio.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Atividades			Unidade	1	1
2291	Manutenção das Atividades Esportivas	02.17.01.27.812.0084.2291	Atividade Realizada / Unidade	1	268.994,00
2292	Ampliação e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	02.17.01.27.812.0084.2292	Unidade Reformada / Unidade	1	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **368.994,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0087** **Lazer**

Objetivo: Desenvolver as Atividades de Lazer no Municipio.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Atividades			Unidade	1	1
2296	Manutenção das Atividades do Lazer	02.17.01.27.813.0087.2296	Atividade Realizada / Unidade	1	250.174,00
2297	Revitalização e Reforma do Balneário Gilorme Machado	02.17.01.27.813.0087.2297	Unidade Reformada / Unidade	1	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **350.174,00**

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0091 **Produzir na Cidade**

Objetivo: Desenvolver Ações para o Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Equilibrio Social na Zona Urbana do Municipio.

Unidade Gestora: 17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Atividades			Unidade	1	1
2300	Manutenção das Atividades da Industria, Comercio e Serviços	02.17.01.23.691.0091.2300	Atividas Implantadas / Unidade	1	168.160,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 168.160,00

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0094**	**Produzir no Campo**
Objetivo:	Estabelecer Ações para Produção Agropecuária no Município.	
Unidade Gestora:	18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Atividades			Unidade	1	1
2311	Manutenção das Atividades Agropecuarias	02.18.01.20.608.0094.2311	Atividas Implantadas / Unidade	1	148.920,04

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 148.920,04

Município de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: **0097** **Meio Ambiente**

Objetivo: Acompanhar, Orientar e Estabelecer Normas Ambientais Nacionais, Estaduais e Municipais.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

	Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Atividades			Unidade	1	1
2321	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	02.18.01.18.541.0097.2321	Atividas Implantadas / Unidade	1	196.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **196.300,00**